



EDITAL Nº 004/2026
PROGRAMA ELUME VENTURE BUILDING – SELEÇÃO DE STARTUP E CORPORATES PARA
DESENVOLVIMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS DE BASE TECNOLÓGICA

A INVEST ITAJAÍ S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.752.383/0001-10, com sede na Rua Manoel Bernardes, nº 1150, bairro Itaipava, Itajaí/SC, gestora do ELUME – Centro Regional de Inovação, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de empresas públicas ou privadas, corporates, startups, ICT's e entes da Administração direta e indireta interessadas em participar do Programa ELUME Venture BUILDING, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

O Programa está inserido na estratégia de promoção da inovação, do empreendedorismo tecnológico e do desenvolvimento econômico regional do ELUME e será desenvolvido com metodologia estruturada de Venture Building, contemplando diagnóstico estratégico, construção de tese, modelagem, processos, ciclo-piloto, acompanhamento e consolidação de resultados.

O presente Edital deverá ser interpretado em conjunto com seus anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins.

1. OBJETIVO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de empresas regularmente constituídas interessadas em participar do Programa ELUME Venture BUILDING, com a finalidade de identificar, estruturar, validar e desenvolver novos negócios de base tecnológica a partir de desafios estratégicos, oportunidades de mercado, ativos, competências ou hipóteses de inovação.
- 1.2. O ELUME Venture BUILDING é um programa de construção de novos negócios de base tecnológica, promovido pelo ELUME – Centro Regional de Inovação, gerido pela Invest Itajaí S/A. Diferente de um programa de aceleração tradicional, ele não parte de startups prontas em busca de crescimento, mas de desafios estratégicos, oportunidades de mercado ou hipóteses de inovação apresentados por empresas de qualquer porte e natureza — desde negócios tradicionais e corporates até startups, instituições de ciência e tecnologia e órgãos públicos.
- 1.3. A proposta é pegar esse ponto de partida e, com uma metodologia estruturada de Venture Building, transformá-lo progressivamente em um novo negócio: primeiro diagnosticando a oportunidade e construindo uma tese, depois modelando processos e governança, testando a ideia em um ciclo-piloto e, por fim, consolidando resultados e recomendações. Ao longo de aproximadamente quatro meses, as empresas selecionadas participam de workshops, mentorias, comitês de acompanhamento e conexões com o ecossistema de inovação,

podendo sair do programa com produtos, MVPs, PoCs, startups corporativas, spin-offs ou planos de investimento em estágio mais avançado. É importante destacar que a participação é gratuita e não gera, por si só, nenhum compromisso de investimento, contratação ou sociedade entre as partes — o programa é um ambiente de estruturação e validação, não uma garantia de resultado ou de aporte financeiro.

- 1.4. O Programa poderá apoiar, conforme a natureza e maturidade de cada projeto, a criação ou estruturação de novos produtos, serviços, modelos de negócio, MVPs, PoCs, startups corporativas, spin-offs e outros empreendimentos inovadores.
- 1.5. A participação no Programa não implica, por si só, investimento financeiro, aporte de capital, contratação, aquisição de produtos ou serviços, constituição de sociedade, participação societária ou garantia de implementação do projeto por parte do ELUME ou da INVEST ITAJAÍ S/A.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA FINALIDADE INSTITUCIONAL

2.1. O ELUME – Centro Regional de Inovação tem como finalidade promover a inovação, o empreendedorismo tecnológico e o desenvolvimento econômico regional, articulando empresas, empreendedores, instituições de ensino e pesquisa, investidores, governo e demais atores do ecossistema.

2.2. O Programa ELUME Venture BUILDING busca criar um ambiente estruturado para que empresas públicas ou privadas, corporates, startups, ICT's e Órgãos Públicos de Governo transformem desafios e oportunidades em novos negócios, aproximando competências empresariais, tecnologia, mercado e ecossistema de inovação.

2.3. A metodologia contratada para estruturação do Programa contempla, entre outras atividades, diagnóstico estratégico, construção de tese de Venture Building, modelagem e governança, estruturação de processos e ferramentas, planejamento e execução de ciclo-piloto e consolidação de resultados e recomendações.

2.4. A execução poderá envolver kick-off, entrevistas, mapeamento de oportunidades, construção de tese, estruturação de governança, definição de processos e trilhas, planejamento do ciclo-piloto, workshops, comitês de acompanhamento, reuniões de validação, mentorias especializadas, acompanhamento remoto, suporte técnico e estratégico e relatório executivo final.

2.5. A metodologia compreende cinco etapas principais: (I) Diagnóstico Estratégico e Tese de Venture Building; (II) Modelagem do Programa e Governança; (III) Processos, Ferramentas e Plano de Implementação; (IV) Execução do Ciclo-Piloto; e (V) Consolidação e Recomendações.

3. DOS CONCEITOS, METODOLOGIA E DA ESPECIALIDADE TÉCNICA

3.1. Venture Building

Abordagem estruturada para criação e desenvolvimento de novos negócios, a partir da identificação de oportunidades, validação de hipóteses, estruturação de modelos de negócio e desenvolvimento de soluções.

3.2. Corporate Venture Building

Processo de criação e desenvolvimento de novos negócios a partir de desafios, ativos, competências, oportunidades ou estratégias de uma empresa estabelecida.

3.3. Novo Negócio

Empreendimento, produto, serviço, unidade de negócio, startup corporativa, spin-off ou modelo de negócio criado ou estruturado a partir de uma oportunidade identificada.

3.4. Desafio Estratégico

Problema, oportunidade ou necessidade cuja resolução possa gerar valor econômico, tecnológico, operacional ou estratégico para a empresa participante.

3.5. MVP – Produto Mínimo Viável

Versão inicial de uma solução desenvolvida para testar hipóteses com o menor nível de esforço necessário.

3.6. PoC – Prova de Conceito

Demonstração destinada a verificar a viabilidade técnica, funcional ou de negócio de determinada solução, tecnologia ou hipótese.

3.7. Tese de Venture Building

Direcionamento estratégico que estabelece a oportunidade, o problema, o mercado, as hipóteses, os ativos e as condições para desenvolvimento do novo negócio.

3.8. Ciclo-Piloto

Período de execução prática em que hipóteses, processos e soluções são testados, acompanhados e validados.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. O objetivo geral do Programa é apoiar empresas na transformação de desafios estratégicos e oportunidades em novos negócios de base tecnológica.

4.2. São objetivos específicos:

- estimular a criação e o desenvolvimento de novos empreendimentos tecnológicos;
- identificar oportunidades estratégicas de inovação e novos negócios;
- fomentar a transformação de desafios empresariais em soluções e oportunidades de mercado;

- apoiar a construção de teses de Venture Building;
- acelerar a validação de hipóteses de mercado, tecnologia e modelo de negócio;
- estimular o desenvolvimento de MVPs, PoCs e outros instrumentos de validação;
- fomentar a criação de startups corporativas e spin-offs;
- aproximar empresas de startups, universidades, centros de pesquisa, investidores, especialistas e demais atores do ecossistema;
- ampliar a competitividade e a capacidade de inovação das empresas participantes;
- estimular a geração de ativos tecnológicos, propriedade intelectual e novos modelos de negócio;
- fortalecer o ecossistema regional de inovação.

5. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

5.1. Poderão participar deste Edital empresas públicas ou privadas, corporates, startups, ICT's e Órgãos Públicos de Governo, brasileiras regularmente constituídas, independentemente de porte ou segmento econômico, que demonstrem interesse e capacidade para desenvolver novos negócios de base tecnológica.

5.2. As empresas públicas ou privadas, corporates, startups, ICT's e Órgãos Públicos de Governo deverão:

- apresentar desafio estratégico, oportunidade de mercado ou hipótese de novo negócio compatível com os objetivos do Programa;
- demonstrar comprometimento institucional com inovação e desenvolvimento de novos negócios;
- indicar equipe responsável pelo acompanhamento do projeto;
- dispor de capacidade técnica, gerencial e/ou financeira compatível com as atividades sob sua responsabilidade;
- ter disponibilidade para participar das atividades previstas no Programa;
- fornecer as informações necessárias à análise e ao desenvolvimento do projeto, respeitados os limites de confidencialidade e propriedade intelectual.

5.3. Não será exigida dedicação exclusiva da equipe indicada, salvo quando expressamente prevista em plano de trabalho ou instrumento específico.

5.4. A participação será gratuita, salvo se houver previsão expressa e previamente comunicada de custos de responsabilidade da participante decorrentes de atividades ou serviços específicos que

não integrem o Programa.

6. DAS LINHAS TEMÁTICAS

6.1 Os projetos poderão contemplar, entre outros, os seguintes temas:

- Inteligência Artificial
- Indústria 4.0
- Automação Industrial
- Robótica
- Internet das Coisas (IoT)
- Economia Azul
- Logística Inteligente
- Construção Civil
- Energia
- Agronegócio
- Saúde
- Defesa
- Tecnologias Digitais
- ESG e Sustentabilidade
- Novos Materiais
- Mobilidade
- Portos e Comércio Exterior
- Transformação Digital
- Plataformas Digitais
- Software
- Hardware
- DeepTech

6.2. Outros temas poderão ser aceitos, desde que compatíveis com os objetivos do Programa e com a estratégia de inovação do ELUME.

7. DOS DESAFIOS E OPORTUNIDADES

7.1. Poderão ser apresentados projetos relacionados, entre outros, a:

- criação de novos produtos e serviços;
- desenvolvimento ou aplicação de novas tecnologias;
- novos modelos de negócio;
- diversificação de receitas;
- aumento de produtividade;
- redução de custos;
- automação e transformação de processos;
- aplicação de Inteligência Artificial;
- desenvolvimento de plataformas digitais;
- validação de tecnologias emergentes;
- transformação de pesquisas e tecnologias em negócios;
- criação de startups corporativas;

- desenvolvimento de spin-offs;
- estruturação de novos empreendimentos tecnológicos.

8. DA ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROGRAMA

8.1. O Programa será executado por etapas, observando a metodologia de Venture Building e o planejamento definido pela gestão do ELUME.

8.2. Etapa 1 – Diagnóstico Estratégico e Tese de Venture Building

Kick-off; entrevistas e alinhamentos estratégicos; mapeamento de oportunidades; construção da tese de Venture Building; consolidação do diagnóstico.

8.3. Etapa 2 – Modelagem do Programa e Governança

Estruturação da governança; definição de papéis e responsabilidades; modelagem operacional; framework de tomada de decisão; produção dos documentos de apoio.

8.4. Etapa 3 – Processos, Ferramentas e Plano de Implementação

Estruturação dos processos; definição das trilhas de desenvolvimento; planejamento do ciclo-piloto; construção do roadmap de implementação.

8.5. Etapa 4 – Execução do Ciclo-Piloto

Workshop; comitês de acompanhamento; reuniões de validação; mentorias especializadas; acompanhamento remoto; suporte técnico e estratégico.

8.6. Etapa 5 – Consolidação e Recomendações

Consolidação dos resultados; análise dos aprendizados; recomendações estratégicas; relatório executivo final.

8.7. As atividades poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme o planejamento do Programa e as características de cada projeto.

8.8. A participação da empresa em cada etapa poderá ser condicionada ao cumprimento dos compromissos e entregas definidos no plano de trabalho do projeto.

8.9. A duração do programa está prevista para um período de 06 (quatro) meses, iniciando com uma trilha de conhecimento e networking com as corporates e startups selecionadas, em formato presencial.

9. DOS BENEFÍCIOS E APOIOS

9.1. As empresas selecionadas poderão ter acesso, conforme planejamento e disponibilidade, a:

- diagnóstico estratégico e identificação de oportunidades;
- apoio na construção da tese de Venture Building;
- estruturação da proposta de valor e do modelo de negócio;
- apoio na definição e desenvolvimento de MVPs e PoCs;
- workshops, oficinas e atividades de capacitação;
- mentorias e orientações especializadas;
- comitês e reuniões de acompanhamento;
- conexões com universidades, centros de pesquisa, startups, investidores, especialistas e organizações do ecossistema;
- orientação para identificação de oportunidades de financiamento e fomento à inovação;
- apoio na estruturação de planos de investimento e estratégias de escalabilidade;
- acompanhamento da evolução e consolidação dos resultados.

10. DOS RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Ao término da participação no Programa, espera-se que os projetos tenham avançado, conforme sua natureza e estágio, em um ou mais dos seguintes resultados:

- Tese de Venture Building estruturada;
- Novo modelo de negócio;
- Produto ou serviço em processo de validação;
- MVP desenvolvido;
- PoC planejada ou executada;
- Startup corporativa estruturada;
- Spin-off estruturada;
- Plano de investimento;
- Roadmap tecnológico;
- Estratégia de escalabilidade;
- Projeto apto à submissão em programas de fomento e financiamento;
- Relatório executivo com aprendizados e recomendações estratégicas.

11. DAS VAGAS

11.1. Serão disponibilizadas até 20 vagas para participação do Programa ELUME Venture BUILDING.

11.2. O número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido pela gestão do Programa, considerando a disponibilidade de recursos, a capacidade operacional e a qualidade das propostas recebidas.

11.3. A gestão poderá selecionar número inferior ao limite de vagas caso não sejam identificadas propostas com aderência e qualidade suficientes.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. As inscrições serão realizadas por meio do formulário e/ou plataforma oficial indicada pelo ELUME através do link: <https://forms.gle/ACwmkCdybrmVutCRA>. A inscrição será apenas pelo formulário, observando as perguntas obrigatórias de resposta. O Pitch Deck, solicitado no momento da inscrição deverá ser anexado ao formulário com no mínimo 10 páginas, contemplando as informações do Item 12.3 em língua portuguesa, no formato PDF e com no máximo 5mb (megabytes) de tamanho para submissão.

12.2. O período de inscrições será aquele estabelecido no Cronograma – Anexo I.

12.3. A empresa deverá apresentar a informações solicitadas, que contribuirá com a pontuação a ser atribuída no Item 14.1 deste documento:

- identificação e caracterização da empresa;
- desafio estratégico ou oportunidade; (Avaliada no Critério 1, 2)
- contexto e problema; (Avaliada no Critério 1, 2, 3)
- solução ou hipótese de solução; (Avaliada no Critério 3, 4)
- tecnologia envolvida, quando aplicável; (Avaliada no Critério 3, 4)
- mercado e potencial de geração de valor; (Avaliada no Critério 4, 7, 8)
- equipe responsável; (Avaliada no Critério 5, 9)
- expectativas em relação ao Programa; (Avaliada no Critério 1, 2, 5, 9)
- informações adicionais necessárias à avaliação ((Avaliada no Critério 8)

12.4. O ELUME poderá solicitar informações ou documentos complementares durante o processo de seleção.

12.5. A inscrição implica ciência e aceitação das condições deste Edital.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de seleção compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

1. Etapa I – Inscrição e submissão da proposta;
2. Etapa II – Conferência de habilitação e requisitos conforme documentação exigida no formulário de inscrição;

3. Etapa III – Avaliação técnica e estratégica;
4. Etapa IV – Classificação e resultado final;
5. Etapa V – Formalização da participação.

13.2. A ausência de informações essenciais ou o não atendimento aos requisitos poderá resultar em desclassificação.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1. As propostas serão avaliadas considerando os critérios abaixo:

Critério	Pontuação	Peso
1 - Relevância estratégica do desafio ou oportunidade	0 a 10	1
2 - Potencial de geração de novos negócios e receitas	0 a 10	2
3 - Grau de inovação e diferenciação	0 a 10	1
4 - Potencial de aplicação e desenvolvimento tecnológico	0 a 10	1
5 - Comprometimento institucional da empresa	0 a 10	1
6 - Disponibilidade e qualificação da equipe	0 a 10	1
7 - Potencial de impacto econômico, tecnológico e/ou social	0 a 10	1
8 - Potencial de escalabilidade	0 a 10	1
9 - Aderência aos objetivos do Programa	0 a 10	1

14.2. A pontuação será definida pela fórmula $\Sigma(\text{nota} \times \text{peso}) / \Sigma(\text{número de critérios})$. Passará para próxima etapa os projetos de alcançarem a pontuação mínima de 70 pontos.

14.3. Em caso de empate, poderão ser utilizados, sucessivamente, os critérios de maior relevância estratégica, potencial de geração de novos negócios, grau de inovação e impacto econômico e tecnológico.

15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1. A avaliação será realizada por Comissão de Seleção designada pelo ELUME, podendo ser composta por representantes da gestão do Programa, especialistas, profissionais do ecossistema de inovação e parceiros convidados. A banca de avaliação será composta de no mínimo dois representantes, onde a nota final se dará pela média simples das avaliações.

15.2. Os integrantes da Comissão deverão declarar eventual conflito de interesses em relação às propostas avaliadas.

15.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, sem que isso implique direito à alteração substancial da proposta apresentada.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. O resultado será divulgado pelos canais oficiais do ELUME, conforme data estabelecida no Cronograma em anexo a este edital. A decisão da seleção da banca avaliadora é baseada nos critérios estabelecidos e soberana na avaliação, sem prévia ou devolutiva dos projetos não aprovados.

16.2. A comunicação aos selecionados poderá ocorrer também por meio eletrônico informado no formulário de inscrição.

16.3. A divulgação observará os limites aplicáveis à proteção de informações confidenciais e dados pessoais.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

17.1. Os participantes selecionados deverão formalizar no prazo de 5 dias corridos da publicação dos resultados sua participação mediante instrumento próprio, termo de participação, plano de trabalho ou documento equivalente definido pelo ELUME, enviado em anexo em resposta ao e-mail enviado ao inscrito, no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

17.2. A formalização deverá estabelecer, conforme aplicável, responsabilidades, cronograma, entregas, governança, regras de confidencialidade, propriedade intelectual e demais condições específicas do projeto.

17.3. A recusa injustificada em formalizar a participação no prazo estabelecido poderá resultar na convocação da próxima empresa classificada.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS

- participar das atividades previstas no Programa;
- disponibilizar equipe responsável pelo acompanhamento do projeto;
- fornecer informações necessárias ao desenvolvimento das atividades, respeitados os limites de confidencialidade;
- participar de reuniões, workshops, mentorias, comitês e demais atividades programadas;
- cumprir os cronogramas e compromissos assumidos;
- colaborar com parceiros e demais atores do ecossistema;
- informar alterações que possam comprometer a execução do projeto;
- observar normas de segurança, acesso e funcionamento do ELUME quando houver atividades presenciais.

19. DAS RESPONSABILIDADES DO ELUME

- coordenar e acompanhar o Programa;
- disponibilizar orientações e informações necessárias às empresas participantes;
- promover as atividades previstas na metodologia, conforme planejamento;
- articular conexões com atores do ecossistema, quando pertinente;
- acompanhar a evolução dos projetos;
- consolidar os resultados do Programa;
- zelar pelo tratamento adequado das informações recebidas.

20. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1. As informações, documentos, tecnologias, conhecimentos, marcas, dados, códigos, métodos, invenções e demais ativos de propriedade intelectual preexistentes permanecerão de titularidade de seus respectivos proprietários.

20.2. A participação no Programa não implica cessão automática de propriedade intelectual das empresas participantes ao ELUME, à INVEST ITAJAÍ S/A, à TXM Methods Ltda. ou a qualquer parceiro.

20.3. Eventuais direitos de propriedade intelectual decorrentes do desenvolvimento de projeto específico deverão ser definidos em instrumento próprio, considerando a titularidade dos ativos preexistentes, as contribuições de cada parte e a legislação aplicável.

20.4. Nenhuma informação disponibilizada no processo seletivo será considerada transferência de titularidade, licença ou autorização de exploração de propriedade intelectual, salvo manifestação expressa e formal nesse sentido.

21. DA CONFIDENCIALIDADE

21.1. As informações estratégicas e confidenciais compartilhadas durante a seleção e a execução do Programa deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Edital e às atividades do Programa.

21.2. O participante deverá evitar o fornecimento, no formulário de inscrição, de informações cuja divulgação possa comprometer sua estratégia de proteção intelectual. Sempre que possível, as informações submetidas deverão ser suficientes para avaliação sem revelar segredos industriais ou informações estratégicas não protegidas.

21.3. Quando necessário, o ELUME poderá estabelecer instrumentos específicos de confidencialidade antes do acesso a informações sensíveis.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. O tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital e da participação no Programa

observará a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as políticas aplicáveis da INVEST ITAJAÍ S/A e do ELUME.

22.2. Os dados serão tratados para finalidades relacionadas à inscrição, avaliação, comunicação, execução, acompanhamento, registro e gestão do Programa, observadas as bases legais aplicáveis.

22.3. O participante declara estar ciente de que os dados necessários à execução do processo seletivo poderão ser tratados e armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades e obrigações aplicáveis.

23. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados aos canais oficiais do ELUME dentro do prazo definido no Cronograma.

23.2. Eventuais recursos administrativos relativos ao processo seletivo deverão observar a forma, prazo e procedimento definidos no Anexo I.

23.3. Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele oficialmente indicado.

24. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

24.1. Poderá ser desclassificada a empresa que:

- apresentar informação falsa, incompleta ou deliberadamente enganosa;
- não atender aos requisitos de participação;
- não apresentar documentação ou informação solicitada dentro do prazo;
- descumprir condições essenciais deste Edital;
- praticar conduta incompatível com os princípios de integridade, respeito, segurança e boa convivência do Programa.

24.2. Após a seleção, o desligamento poderá ocorrer em caso de descumprimento relevante das obrigações assumidas, mediante comunicação e observância do instrumento de participação firmado.

25. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

25.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente pelo período necessário à realização do processo seletivo e à formalização da participação das empresas selecionadas.

25.2. A duração do Programa e de cada projeto será definida no planejamento de execução e nos instrumentos específicos.

26. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

26.1. O ELUME poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional, técnico, operacional ou orçamentário, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas obrigações formalmente assumidas.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- As informações prestadas pela empresa são de sua inteira responsabilidade.
- A seleção não garante investimento, contratação, aporte, sociedade, aquisição de produtos ou serviços ou implementação do projeto.
- O ELUME poderá publicar orientações complementares para operacionalização do Programa, desde que preservada a finalidade essencial deste Edital.
- O número de empresas selecionadas poderá ser inferior ao limite de vagas.
- Os casos omissos serão analisados e deliberados pela gestão do Programa, observadas as regras aplicáveis.
- As decisões da Comissão de Seleção quanto à avaliação técnica das propostas serão soberanas, observados os procedimentos de recurso eventualmente previstos.
- A participação no Programa não estabelece vínculo trabalhista, societário, associativo, representação comercial ou exclusividade entre as partes.

28. DOS CANAIS OFICIAIS

28.1. As informações, comunicados, formulários e orientações referentes ao Programa serão disponibilizados pelos canais oficiais do ELUME. CNPJ da gestora – INVEST ITAJAÍ S/A: 18.752.383/0001-10 - ELUME – Centro Regional de Inovação - Rua Manoel Bernardes, 1150 – Itaipava – Itajaí/SC - E-mail: contato@elumepark.com.br Telefone/WhatsApp: (47) 98855-0424 - Site: www.elumepark.com.br/sejaelume

Itajaí/SC, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIOMIR PEDRONI**
Data: 30/09/2026 19:07:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INVEST ITAJAÍ S/A

Gestora do ELUME – Centro Regional de Inovação

Claudiomir Pedroni - Diretor Administrativo Financeiro Invest Itajaí S/A

Este Edital entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.